



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

17

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.530 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 23.130/2012,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.389.843,47 (hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
325	01.11.01.27.8110026.2057.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
474	01.16.02.15.4510039.1014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
478	01.16.02.15.4510039.2072.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
480	01.16.02.15.4510039.2073.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.159,20
484	01.16.02.15.4510039.2074.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
487	01.16.02.15.4510040.1017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	262.654,18
491	01.16.02.15.4510040.1018.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.930,09
494	01.16.02.15.4510040.2076.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
497	01.16.02.15.4510042.2078.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
896	01.01.02.08.2440004.2005.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

TOTAL.....R\$ 1.389.843,47

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

18
D

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
28	01.01.02.08.2440004.2005.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
321	01.11.01.27.8110026.2057.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
478	01.16.02.15.4510039.1014.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
479	01.16.02.15.4510039.2072.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
481	01.16.02.15.4510039.2073.3.3.90.36	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
482	01.16.02.15.4510039.2073.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
483	01.16.02.15.4510039.2073.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.159,20
485	01.16.02.15.4510039.2074.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
488	01.16.02.15.4510040.1017.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.148,18
489	01.16.02.15.4510040.1017.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
490	01.16.02.15.4510040.1017.4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	27.506,00
492	01.16.02.15.4510040.1018.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.299,60
493	01.16.02.15.4510040.1018.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.630,49
495	01.16.02.15.4510040.2076.3.3.90.39	OUTROS SERV, TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.100,00
496	01.16.02.15.4510042.2078.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.389.843,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO